



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 9.074.642 de 09/12/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **2 (duas) páginas**, foi apresentado em 09/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 9.079.534, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.074.642** no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
FIANÇA ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DIEGO CONTE COSTA LAURINDO:31237152801(Padrão: ICP-Brasil)
LIGIA SOARES BAYERLEIN:35757395877(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021

Assinado eletronicamente

Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 2.480,25	R\$ 704,92	R\$ 482,47	R\$ 130,54	R\$ 170,22
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 119,05	R\$ 51,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.139,43



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191591462703473



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1131834TIBC000059993DD21K

CARTA DE FIANÇA Nº 000421120144000

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.

1. **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (**“FIADOR”**) se obriga perante a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atuando pela sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Conjunto 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004- 01, representando a comunhão de titulares das Debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do **AFIANÇADO** (**“BENEFICIÁRIO”**), como fiador e principal pagador de todas as obrigações pecuniárias que a **ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 24.743.678/0001-22 (**“AFIANÇADO”**) esteja eventualmente obrigado perante o **BENEFICIÁRIO**, em decorrência de obrigações assumidas na Cláusula 5.10 da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Echoenergia Participações S.A. (**“ESCRITURA”**), celebrada entre **AFIANÇADO** e **BENEFICIÁRIO** em 8 de junho de 2020, conforme aditada em 12 de junho de 2020 (**“OBRIGAÇÕES GARANTIDAS”**), até o limite de R\$ 14.468.526,02 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos), devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (**“IPCA”**), calculado *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme definido na Cláusula 6.8.1 da Escritura de Emissão, obrigações estas desde já reconhecidas pelo **FIADOR** como líquidas e certas, nos termos e para os fins dos artigos 818 e 821 do Código Civil.
2. O **FIADOR** declara conhecer os termos das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e compromete-se a honrar todas e quaisquer cobranças feitas pelo **BENEFICIÁRIO**, inclusive encargos, multas e juros previstos nas **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, decorrentes das responsabilidades não cumpridas e amparadas pela presente **FIANÇA**.
3. A presente **FIANÇA** é válida até 10 de janeiro de 2023, observada a Cláusula 5.10 da **ESCRITURA**, podendo o **FIADOR** ser comunicado da ocorrência de eventual inadimplemento das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** até as 16:00 hs do terceiro dia útil seguinte ao do vencimento da **FIANÇA**, desde que o inadimplemento tenha ocorrido até o vencimento da **FIANÇA**.
4. Até que seja extinta a presente **FIANÇA**, o **FIADOR** obriga-se a efetuar o pagamento das importâncias que forem exigidas pelo **BENEFICIÁRIO** em decorrência das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação do **BENEFICIÁRIO**, por escrito, entregue na sede do **FIADOR**, com protocolo de recebimento aos cuidados do **ÁREA DE PROCESSAMENTO DE FIANÇAS ATIVAS NA**

